

JUNTE-SE



CAUÊ MACRIS

EMENDA Nº

14613

**AO PROJETO DE LEI
1112/2019**

TEOR

REMANEJA RECURSOS DA AÇÃO 6001 (RESTAURANTE BOM PRATO) e cria produto e respectivo indicador.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta											
1	35000	35009	8	306	3518	6001	4	1	10	8.000.000	+
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL											
BOM PRATO E OUTROS MODELOS DE RESTAURANTES POPULARES											
IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS RESTAURANTES											
Indicador do Produto: RESTAURANTES CONSTRUÍDOS E EQUIPADOS (unidade) 10											
2	21000	21002	28	846	0	5029	4	1	1.061.000.000	8.000.000	-
ENCARGOS GERAIS											
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO											

JUSTIFICATIVA

Esta emenda ao Projeto de Lei nº 1112, de 2019, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2020, tem por finalidade a construção de unidades do restaurante BOM PRATO, visto ser um excelente programa e há vários pedidos de sua instalação em diversos municípios do estado, em especial em áreas de hospitalares. O Programa Bom Prato, do Governo do Estado de São Paulo, foi criado em dezembro de 2.000 com objetivo de oferecer, à população de baixa renda, refeições saudáveis e de alta qualidade a custo acessível. Desde a inauguração do programa Bom Prato, foram servidas mais de 224 milhões refeições e investidos mais de R\$ 661 milhões entre custeio das refeições, implantação e revitalização das unidades (dados atualizados em 09/2019).

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) FERNANDO CURY - CIDADANIA
DEPUTADO(A) CARLA MORANDO - PSDB (Autor)

Código: 11753 24/10/2019 16:47:27